



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Diretoria Geral de Controle Externo
Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/CONTÁBIL
Termo de Alerta
Relatório Preliminar de Análise Automática (8ª Remessa)

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

GESTOR: JOAO PAULO FERNANDES COSTA

CONTADOR: DIEGO HENRIQUE PIRES OLIVEIRA COSTA CASTRO

PERÍODO: 8/2021

Considerando que as IN's/TCE nº 002/2007 e 011/2012, e suas alterações, dispõem respectivamente sobre a obrigatoriedade de utilização do plano de contas único e a regulamentação do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;

Considerando que o art. 4º da IN/TCE nº 02/2007 estabelece que o Plano de Contas Único tem a finalidade de atender, de maneira harmonizada, os registros contábeis dos atos e fatos da administração direta e indireta dos Municípios, proporcionando-lhes um instrumento eficiente para o levantamento e análise de informações pela própria entidade jurisdicionada em prol da administração e dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Considerando que os relatórios e demonstrativos contábeis elaborados pelo SICAP/CONTÁBIL são gerados a partir dos dados enviados pelos jurisdicionados em arquivos XML, tendo como base as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a IN/TCE nº 02/2013, que estabelece as principais irregularidades que constituem fator de rejeição das contas anuais consolidadas e de ordenadores de despesas prestadas pelos gestores públicos ao Tribunal de Contas para fins de emissão de parecer prévio e julgamento.

Apontamos as seguintes inconsistências contábeis:

CONTABILIDADE

1. CONFERÊNCIA DO CONTROLE DA DISPONIBILIDADE

1.1 Considerando que todas as despesas orçamentárias devem ser empenhadas, então o somatório das contas 8.2.1.1.2 - DDR Comprometida por empenho (+) 8.2.1.1.3.01 - DDR Comprometida por Liquidação (+) 8.2.1.1.3.02 - DDR Comprometida Consignações e Retenções (+) 8.2.1.1.4 - DDR Utilizada deve ser maior ou igual ao somatório dos empenhos na fonte específica do Arquivo Empenho.

| Fonte | Balancete de Verificação | Valor Empenhado |
|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|
| 2000.00.000 a 2999.00.000 | 440.581,79 | 619.936,12 |

1.2 O saldo atual conta devedora da 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos deve ser igual ao saldo atual conta credora das contas 8.2.1.1 - Execução da Disponibilidade de Recursos detalhado nas fontes específicas.

| Fonte | 7.2.1.1 | 8.2.1.1 |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| 5010.00.000 | 0,00 | 2.708.877,78 |
| 0020.00.000 | 96.430,85 | 31.583,48 |
| 0030.60.000 e 0030.40.000 | 39.735,85 | 6.078,21 |
| 0040.00.000 | 109.126,74 | 68.109,74 |
| 0070.00.000 | 68.602,11 | 0,00 |
| 0080.00.000 | 9.994,61 | 0,00 |
| 0200.00.000 | 31.197,41 | 7.504,90 |
| 0201.00.000 | 28,83 | 0,00 |
| 0202.00.000 | 34.190,55 | 0,00 |
| 0203.00.000 | 5.137,20 | 3.193,00 |
| 0204.00.000 a 0249.00.000 | 1.104.478,51 | 0,00 |
| 0298.00.000 | 122.467,93 | 0,00 |
| 0401.00.000 | 73.809,19 | 0,00 |
| 0402.00.000 | 119.212,28 | 73.802,93 |
| 0440.00.000 a 0449.00.000 | 13.039,02 | 0,00 |
| 0700.00.000 a 0749.00.000 | 102.626,80 | 4.596,24 |
| 0750.00.000 a 0797.00.000 | 62.849,74 | 8.976,50 |
| 2000.00.000 a 2999.00.000 | 193.481,04 | 0,00 |

1.3 Considerando que a Instrução Normativa TCE/TO Nº 4/2016, de 14 de dezembro de 2016, determinou que no final do exercício, 31 de dezembro, o jurisdicionado deve realizar lançamento contábil de transferência do saldo da conta 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000 - Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar (Ativo Financeir) para a conta 1.1.3.4.1.01.14.00.00.0000 - Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar de Exercícios Anteriores (Ativo Permanente).

Sugerimos que seja realizado a transferência do valor de **R\$ 68.786,65**, registrado na conta 1.1.3.4.1.01.13.00.00.0000 - Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar (Ativo Financeiro) para a conta 1.1.3.4.1.01.14.00.00.0000 - Responsáveis por Diferenças em c/c Bancária a Apurar de Exercícios Anteriores (Ativo Permanente).

Importante ressaltar que o gestor deve informar nominalmente, em Nota Explicativa, os responsáveis por diferenças em contas bancárias e o valor correspondente, bem como as providências adotadas para a recomposição dos recursos ao erário. Deverá ser anexado à prestação de contas (7ª e 8ª remessa) parecer da assessoria jurídica informando o andamento dos processos administrativos ou judiciais instaurados em decorrência do descumprimento do prazo definido no § 4º; a probabilidade de recomposição dos recursos ao erário, considerando neste caso, a prescrição, decadência, as decisões já proferidas e outros que se fizerem necessários, bem como as medidas adotadas na execução das sentenças proferidas.

Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de Agosto de 2022.